



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

### LEI Nº 650 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ALTERAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nos moldes dos artigos 41 - II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA: 04.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
31.90.11.00.00.05.220 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

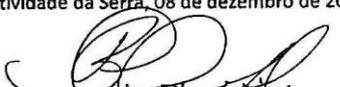
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE EXECUTORA: 04.02 SETOR DO FUNDEB**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO DE GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE ENSINO BÁSICO - FUNDEB - 60%**  
31.90.11.00.00.02.261 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 08 de dezembro de 2015.

  
**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Pegistrada e Publicada por Edital  
Data Supra.*  
  
**Edna Aparecida Silva**  
Secretária da Administração